



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 817/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

SANCIONADA
EM: 21/02/2022

Neilton Ferreira de Ozêda
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores ao salarial mínimo nacional em vigor e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura de Vicentinópolis no montante de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, correspondente ao valor nominal do salário-mínimo nacional, nos termos da MP 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada em edição do Diário Oficial da União, no dia 31/12/2021, o qual será aplicado à partir do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor da hora trabalhada de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vicentinópolis, Estado de Goiás, aos 21 de fevereiro de 2022.

NEILTON FERREIRA DE OZÊDA
Prefeito Municipal

